

**CARTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

**Contato, localização e atendimento ao público:**

**Diretor:** Amarildo Duzi Moraes

**Endereço:** Rua Ana de Oliveira, nº 27, Centro

**Telefone:** (19) 3631-7704 ou 3622-3447.

**E-Mail:** [planejamento@saojoao.sp.gov.br](mailto:planejamento@saojoao.sp.gov.br)

**Horário de Atendimento ao Público:** 07h às 11h das 13h às 17h

**Competências do Departamento de Gestão e Planejamento.**

Conforme Art. 126 da Lei Nº 4.654, DE 31 DE MARÇO DE 2.020 e suas alterações, ao Departamento de Gestão e Planejamento Urbano compete a gestão e o planejamento ordenado através do controle do uso, ocupação e parcelamento do espaço urbano e rural do município, visando elaborar e fiscalizar projetos técnicos de construção de obras públicas, com o acompanhamento e controle de atividades e programas municipais que envolvem o Plano São João 2050, o Plano Diretor Estratégico e todas as leis relacionadas a questão urbana, devendo também:

I - Coordenar a constante atualização da legislação urbanística municipal em parceria com os outros órgãos municipais envolvidos;

II - Elaborar estudos, pesquisas e análises para subsidiar o processo de planejamento ordenado município, devendo sempre ser observadas as normas federais e estaduais;

III - Acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais órgãos da administração, o desenvolvimento de projetos e programas da municipalidade;

IV - Gerir estudos e projetos subsidiários ao planejamento urbano no município;

V - Coordenar o processo de participação do conselho municipal de urbanismo na atualização do plano diretor e leis relacionadas a questões urbanas;

VI - Promover levantamento e cadastramento de dados estatísticos necessários à elaboração do planejamento urbano e rural do município;

VII - Realizar estudos para a elaboração de projetos de infraestrutura, construção e manutenção do sistema viário e de todas as edificações próprias do município;

VIII - Elaborar projetos técnicos de obras públicas municipais;

IX - Acompanhar e fiscalizar a construção de obras públicas;

X - Analisar os projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo de acordo com as diretrizes estabelecidas para o planejamento urbano do município;

XI - Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo prefeito.